

## **EDITAL FAPITEC/SE/SEDUC Nº 12/2024**

### **PROGRAMA DE APOIO A PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO NA ESCOLA BOLSAS IC Jr/SEDUC**

A Fundação de Apoio à Pesquisa e à Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe – FAPITEC/SE, vinculada à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e da Ciência e Tecnologia – SEDETEC, em parceria com a Secretaria de Estado da Educação e da Cultura – SEDUC, no âmbito do Acordo de Cooperação Técnica nº 14/2021, torna público o presente Edital, com o objetivo de implementar o “Programa de Apoio a Projetos de Desenvolvimento do Ensino na Escola - Bolsas IC Jr/SEDUC” e convida os professores e pesquisadores da Rede Pública Estadual de Educação, vinculados ao Governo do Estado de Sergipe, a apresentarem propostas nos termos aqui estabelecidos:

#### **1. INFORMAÇÕES GERAIS**

##### **1.1 Objetivo**

- a) Esta chamada destina-se: possibilitar a participação de alunos do ensino médio, profissionalizante, 8º e 9º ano do ensino fundamental em atividades de pesquisa científica e tecnológica, orientados por professor pesquisador qualificado, em unidades escolares da Rede Pública Estadual de Sergipe;
- b) Despertar vocação científica e incentivar talentos potenciais entre estudantes a partir do 8º ano do Ensino Fundamental, Ensino Médio e profissionalizante da Rede Pública Estadual de Sergipe;
- c) Viabilizar o desenvolvimento de projetos de pesquisa e difusão científica com ênfase na metodologia STEAM (Science, Technology, Engineering, Arts and Mathematics) em instituições de ensino da Rede Pública Estadual de Sergipe.

NOTA: STEAM é uma inovadora metodologia que incorpora conceitos de Ciência, Tecnologia, Engenharia, Artes e Matemática para trabalhar essas diferentes áreas de uma maneira conjunta no desenvolvimento de um mesmo projeto. Recomenda-se a priorização da Metodologia STEAM nos projetos.

##### **1.2 Linhas temáticas apoiadas**

LINHA A) Projetos científicos e Tecnológicos por áreas de conhecimento

- Linguagens e suas Tecnologias,
- Matemática e suas Tecnologias,
- Ciências da Natureza e suas Tecnologias,
- Ciências Humanas, e suas Tecnologias,
- Saúde e suas tecnologias,
- Formação Técnica e profissional.

Linha B) Projetos de ciência e interação com a comunidade

- Ações de extensão,
- Ações de empreendedorismo inovador.

Nota: Os projetos podem abranger além da investigação científica, atividades de difusão que contemplem os seguintes eixos: processos criativos, mediação e intervenção sócio-cultural e empreendedorismo.

### 1.3 Vigência do Edital

O presente Edital terá vigência a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, e dará suporte aos projetos pelo período de até 15 (quinze) meses, contados a partir da liberação do auxílio, e às bolsas pelo período de até 12 (doze) meses, não podendo ultrapassar a vigência do Acordo de Cooperação Técnica.

### 1.4 Disponibilidade de auxílios e bolsas

Por meio do Acordo de Cooperação Técnica nº 14/2021 celebrado entre a FAPITEC/SE e a SEDUC/SE, para execução do Programa de Apoio a Projetos de Desenvolvimento do Ensino na Escola, estarão disponíveis para este Edital: até 27 (vinte e sete) auxílios para projetos e até 81 (oitenta e uma) cotas de bolsas IC Jr/SEDUC para estudantes da Rede Pública Estadual de Sergipe.

### 1.5 Cronogramas

Atividades	Data
Lançamento do Edital	27/06/2024
Prazo para envio eletrônico das propostas (Protocolo Externo do e-DOC Sergipe à FAPITEC/SE)	27/06/2024 a 31/07/2024
Período de enquadramento das propostas	01/08/2024 a 02/08/2024
Divulgação da lista de propostas habilitadas	05/08/2024
Período de julgamento das propostas	06/08/2024 a 18/09/2024
Divulgação do Resultado Preliminar no portal da FAPITEC/SE	20/09/2024
Período para interposição de Recursos Administrativos do Resultado Preliminar	23/09/2024 a 27/09/2024
Divulgação do Resultado Final no portal da FAPITEC/SE	11/10/2024
Início do período de contratação	01/11/2024

#### NOTAS:

1. No período de envio eletrônico da proposta, o proponente, pessoa física, deverá registrar-se no E-DOC > Protocolo Externo, para submeter proposta obrigatoriamente à Fundação de Apoio à Pesquisa e à Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe - FAPITEC/SE.
2. O registro não poderá ser em nome de terceiros ou em nome da instituição executora, e deverá conter os dados pessoais do proponente/coordenador do projeto, nome, telefone e e-mail.

## 2. FORMA DE APOIO

### 2.1 Recursos financeiros

#### 2.1.1 Valor, quota, distribuição e duração dos auxílios e das bolsas

- a) O valor total do Edital será de R\$ 261.900,00 (duzentos e sessenta e um mil e novecentos reais), com recursos oriundos da SEDUC/SE, sendo distribuídos da seguinte maneira: contratação de até 27 (vinte e sete) projetos alinhados com uma ou mais linhas temáticas deste Edital e cada projeto contemplará 03 (três) cotas de bolsas IC Jr/SEDUC, totalizando até 81 (oitenta e um) cotas;
- b) Os valores disponibilizados por meio do presente edital serão exclusivamente para o financiamento de bolsas e projetos de pesquisa, sendo considerado auxílio à pesquisa e bolsa IC Jr, conforme detalhamento a seguir:

- i. Auxílio à Pesquisa: será destinado R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) por proposta aprovada, com o objetivo de auxiliar o desenvolvimento e despesas administrativas do projeto, que terá duração máxima de até 15 (quinze) meses, condicionada a vigência do Acordo de Cooperação nº 14/2021 com a SEDUC/SE;
- ii. Bolsa de Iniciação Científica Júnior da SEDUC (IC Jr/SEDUC): será destinada 03 (três) bolsas por projeto aprovado, aos alunos do ensino fundamental (a partir do 8º ano), médio ou profissionalizante de escola da Rede Pública Estadual de Ensino sediada no Estado de Sergipe, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais)/mês pelo período de até 12 meses, de acordo com a Resolução CONSAD/FAPITEC/SE nº 30/2023, de 03/03/2023.

#### 2.1.2 Sobre o Plano orçamentário/orçamento previsto

O plano orçamentário deverá ser elaborado prevendo a totalidade do auxílio disponível, ou seja, R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) podendo ser nos elementos de despesa custeio e capital.

NOTA: O valor máximo que poderá ser solicitado na despesa capital é de até R\$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais). Caso o proponente opte por inserir itens de capital no plano orçamentário, o valor solicitado, posteriormente, não poderá ser remanejado para o elemento de despesa custeio.

### 2.2 Itens financiáveis

#### CUSTEIO

- a) Material de consumo. Ex.: materiais de papelaria, periféricos, aquisição de livros bibliográficos para a pesquisa, etc;
- b) Passagem de transporte coletivo e/ou intermunicipal (dentro do estado);
- c) Diárias dentro do Estado de Sergipe, com ou sem pernoite;
- d) Serviços de Terceiros - Pessoa Física e/ou Pessoa Jurídica. Ex.: impressão de banner, confecção de camisas personalizadas, serviço de transporte particular, software (limitado aos meses do projeto), entre outros pertinentes ao projeto;
- e) Combustível: limitado a 15% (quinze por cento) do valor total do auxílio, desde que devidamente justificável para desenvolver atividades do projeto e adequado ao objetivo da proposta.

## **CAPITAL**

a) Material permanente: limitado a 50% (cinquenta por cento) do valor total do auxílio, desde que devidamente justificado e adequado ao objetivo da proposta. Ex: Livros para a biblioteca, computador, projetor, impressora, porta banner, entre outros bens duráveis.

### **2.3 Itens não-financiáveis**

- a) Obras civis, instalações, mobiliário, veículos, pagamento de salários e/ou complementação salarial de qualquer natureza, bem como despesas de rotina tais como: contas de luz, água, telefone, entendidas como de contrapartida obrigatória da instituição de execução do projeto;
- b) É vedado o pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnico;
- c) Custos de secretarias e de serviços auxiliares;
- d) Show artístico, musical e afins;
- e) Qualquer pagamento à pessoa física deve ser realizado de acordo com a legislação em vigor, de forma a não estabelecer vínculo empregatício;
- f) A mão-de-obra empregada na execução do projeto não terá vínculo de qualquer natureza com a FAPITEC/SE e deste não poderá demandar quaisquer pagamentos, permanecendo na exclusiva responsabilidade do Coordenador/Instituição de execução do projeto;
- g) Publicidade;
- h) Taxas bancárias;
- i) É vedada a compra produtos alimentícios, exceto para a utilização em algum experimento destinado à pesquisa;
- j) Outros casos omissos no subitem 2.3 e considerados improcedentes pela FAPITEC/SE.

**2.4** A FAPITEC/SE não assume qualquer compromisso de suplementação de recursos para fazer frente a despesas adicionais decorrentes de quaisquer fatores externos a seu controle, como por exemplo, inflação e flutuação cambial.

**2.5** A contratação do projeto aprovado, será através da assinatura e publicação do extrato do Termo de Outorga no Diário Oficial do Estado de Sergipe.

**2.6** Os recursos financeiros serão depositados em conta corrente específica do coordenador/proponente, a ser aberta no Banco do Estado de Sergipe – Banese, exclusivamente para fins de recebimento do auxílio financeiro do projeto aprovado, independentemente se o pesquisador já possuir conta aberta para outro Edital.

**2.7** O auxílio financeiro será encaminhado para pagamento após emissão de parecer de aprovação do orçamento previsto, em casos de indeferimento ou deferimento com ressalvas, será necessário encaminhar uma solicitação de “READEQUAÇÃO DO ORÇAMENTO INICIAL” via E-doc, a fim de sanar todas as pendências. Com as pendências sanadas, e o orçamento aprovado, será encaminhado o processo de pagamento, que ocorrerá havendo disponibilidade financeira e orçamentária da SEDUC.

**2.8** Para utilização dos recursos financeiros deverá ser observada a legislação vigente, os itens financiáveis e não financiáveis detalhados neste documento, bem como as normas para uso de recursos financeiros da

FAPITEC/SE, através a Resolução CONSAD nº 14/2024 - Manual de Utilização de Recursos Financeiros e Prestação de Contas da FAPITEC/SE, e o orçamento previsto ou readequado, após parecer de aprovação da Fundação;

**2.9** Os recursos financeiros aprovados para execução do projeto poderão ser depositados em até 02 (duas) parcelas. Sendo que a 1<sup>a</sup> parcela será liberada após a assinatura e publicação do extrato do Termo de Outorga no Diário Oficial do Estado de Sergipe e de acordo com a disponibilidade financeira da SEDUC. A liberação da 2<sup>a</sup> parcela estará condicionada à comprovação de utilização de, no mínimo, 70% do valor da 1<sup>a</sup> parcela e a apresentação e aprovação do relatório técnico parcial e prestação de contas financeira parcial;

**2.10** O apoio previsto neste edital, não impede que o proponente faça aportes no orçamento através de outras fontes de recurso:

- i. A responsabilidade pela contratação e pagamento desses recursos aportados de outras fontes caberá à Instituição a qual o recurso foi proveniente;
- ii. O aporte de recursos oriundos de outras parcerias, não desobriga o beneficiário do dever de prestar contas à FAPITEC/SE dos recursos recebidos no âmbito deste Edital, não cabendo prestação de contas à FAPITEC/SE dos recursos recebidos pelo aporte de outras fontes.

**2.11** A FAPITEC/SE não assume qualquer compromisso de suplementação de recursos para fazer frente a despesas adicionais decorrentes de quaisquer fatores externos a seu controle, como por exemplo, inflação e flutuação cambial.

**2.12** Todas as solicitações de Passagens, Diárias, Material de Consumo e Serviços de Terceiros deverão ser devidamente justificadas no Anexo Orçamento previsto detalhado.

### **3. REQUISITOS E CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE**

a) O atendimento aos critérios de elegibilidade indicados abaixo é obrigatório e imprescindível para o exame da proposta, seu enquadramento, análise e julgamento. A ausência ou insuficiência de informações sobre quaisquer deles poderá resultar na desclassificação da proposta;

b) O proponente deverá apresentar documentação que comprove o vínculo formal com a instituição, a aprovação da proposta está condicionada a apresentação e aceite, após análise, do referido comprovante.

#### **3.1 Para o(a) Coordenador(a) do Projeto/Orientador(a) do bolsista**

a) Possuir vínculo empregatício formal (efetivo ou contratado) na Rede Pública Estadual de Ensino de Sergipe;

b) Possuir diploma de nível superior e preferencialmente comprovada experiência em atividades de pesquisa, cultural, artística, ou em desenvolvimento tecnológico;

c) Apresentar Currículo Lattes na plataforma do CNPq, atualizado no ato do envio da proposta, e link inserido no Anexo I;

d) Adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético e/ou legal, necessárias para a execução das atividades (quando for pertinente);

e) Não apresentar pendências de qualquer natureza junto à FAPITEC/SE ou à antiga FAP-SE. A eventual aceitação da documentação não garante que o projeto será avaliado, caso seja constatada inadimplência do proponente.

### **3.2 Para o(a) coorientador(a)**

- a) Possuir diploma de nível superior;
- b) Estar ligado, através do projeto, à equipe do orientador do projeto;
- c) Possuir currículo atualizado e disponível na Plataforma Lattes do CNPq.

### **3.3 Para o(a) bolsista IC Jr/SEDUC**

- a) Ser estudante regularmente matriculado a partir do 8º ano do Ensino Fundamental, no Ensino Médio ou profissionalizante numa das unidades escolares da Rede Pública Estadual de Sergipe;
- b) Não acumular a bolsa com qualquer modalidade de bolsa da FAPITEC/SE, de outras agências nacionais ou estrangeiras ou de organismos internacionais;
- c) Apresentar histórico ou boletim escolar emitido e assinado pela coordenação pedagógica da unidade escolar na qual está matriculado, com frequência igual ou superior a 80% (oitenta por cento), referentes ao ano letivo anterior.

### **3.4 Para a instituição executora do projeto**

- a) Aceitar a realização do projeto e dispor de infraestrutura adequada para as atividades do bolsista;
- b) Comprometer-se com o apoio fundamental à realização das atividades do(s) bolsista(s);
- c) Aceitar os compromissos e obrigações previstos no subitem 10.4 deste Edital.

## **4. ARRANJO DA PROPOSTA**

- a) O pesquisador orientador, proponente do projeto, receberá 03 (três) bolsas por projeto;
- b) Um mesmo pesquisador orientador poderá submeter mais de um projeto, que deverá ter conteúdo diferente e atender às seguintes condições:
  - I. No caso da submissão de um único projeto será facultada a inclusão do coorientador. Fica a critério do coordenador da proposta, a indicação no ato da apresentação desta;
  - II. No caso da submissão de mais de um projeto, o pesquisador orientador terá que indicar, obrigatoriamente, um coorientador.

NOTA: Para cada projeto aprovado, precisará ser criada uma conta no Banco do Estado de Sergipe - Banese, exclusiva para fins de recebimento do auxílio financeiro à pesquisa, independentemente do pesquisador possuir qualquer outra conta no mesmo banco.

## **4. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA**

Os anexos abaixo descritos estão disponíveis no site da FAPITEC/SE em “Editais Abertos”.

Anexo I - Formulário da proposta;

Anexo II - Projeto de pesquisa;

Anexo III - Comprovante de Titulação;

Anexo IV - Plano orçamentário/Orçamento previsto detalhado;

Anexo V - Documentação pessoal do candidato: RG, CPF e comprovante de residência.

## 5. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- a) A proposta deverá ser apresentada sob a forma de projeto de pesquisa e submetida à FAPITEC/SE, obedecendo o subitem 1.5 Cronograma deste Edital;
- b) O proponente deverá se cadastrar no E-DOC > Protocolo Externo ou através do link <https://www.edocsergipe.se.gov.br/protocolo-externo/> para submeter a proposta obrigatoriamente à Fundação de Apoio à Pesquisa e à Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe - FAPITEC/SE, sob pena de desenquadramento caso a proposta seja encaminhada a outro Órgão;
- c) O acesso do usuário externo é destinado à pessoa física que deseje protocolar documentos na Administração Pública Estadual do Poder Executivo sem a necessidade de se dirigir presencialmente ao Órgão. O usuário externo precisará ter a documentação digitalizada em arquivos no formato PDF com tamanho máximo de 20Mb, cada. Os documentos protocolados devem atender às exigências legais de cada tipo de solicitação;
- d) O(A) proponente deverá ser o(a) coordenador(a) do projeto, que é responsável pela gestão e aplicação dos recursos, coordenação da equipe executora e prestação de contas (técnica e financeira) à FAPITEC/SE;
- e) Não serão aceitas propostas enviadas no cadastro de terceiros e nem em cadastros institucionais, por esse motivo, não haverá possibilidade da proposta submetida ser acolhida, examinada e julgada, não sendo possível a interposição de recursos administrativos. Ex.: Se a coordenadora é Ana, o cadastro no E-DOC é no nome de Ana, assim como o e-mail e os dados de contato;
- f) Será aceita uma única proposta para cada proponente. Caso seja recebida uma segunda solicitação de um mesmo proponente, ela será considerada como substituta da anterior;
- g) Não será permitida, em nenhuma hipótese, a complementação de documentação após a submissão da proposta à FAPITEC/SE, mesmo que dentro do prazo de envio estipulado no Cronograma Edital. Logo deve o proponente, dentro do prazo de envio estipulado no “Cronograma” enviar a proposta contendo todos os anexos e documentos exigidos no presente Edital. Por tais razões, o envio de uma segunda proposta pelo mesmo proponente, no prazo limite estipulado para submissão das propostas, será considerado como substituta da anterior, ou seja, será levada em consideração para análise, apenas a última proposta recebida pela Fundação;
- h) Caso haja propostas idênticas apresentadas por coordenadores de diferentes, ambas estarão automaticamente desclassificadas. Por esse motivo, não haverá possibilidade de a proposta ser acolhida, examinada e julgada, não sendo possível a interposição de recursos administrativos;
- i) O encaminhamento de propostas com documentação incompleta não serão validadas, resultando no desenquadramento da proposta;
- j) É de responsabilidade do candidato, entrar em contato com a FAPITEC/SE em tempo hábil para obter informações ou esclarecimentos adicionais acerca deste Edital e poderão ser obtidos pelo endereço eletrônico [procit@fapitec.se.gov.br](mailto:procit@fapitec.se.gov.br) ou pelo telefone (79) 3259-3007;
- k) O atendimento telefônico e o endereço eletrônico funcionam de 07h às 12h59min (horário de Brasília), em dias úteis;
- l) Eventual impossibilidade de contato ou ausência de resposta da FAPITEC/SE, não será admitida como justificativa para a inobservância do prazo previsto no cronograma para submissão da proposta;
- m) O Currículo do coordenador deve estar atualizado na Plataforma Lattes do CNPq, como também do(a) coorientador(a), caso incluso na proposta.

## 6. SUBMISSÃO DA PROPOSTA

- a) Por meio eletrônico, via E-DOC > Protocolo Externo, ou através do link <https://www.edocsergipe.se.gov.br/protocolo-externo/> contendo os anexos previstos no subitem “Documentação Obrigatória” deste Edital. Todos os documentos deverão ser preenchidos, assinados (quando solicitado), digitalizados de forma legível em apenas 01 (um) único documento em pdf, de no máximo 10mb, e anexados durante o encaminhamento da proposta via e-DOC;
- b) Todos os documentos obrigatórios devem ser enviados de uma única vez, via E-DOC. Caso algum coordenador verifique que faltou um documento em sua proposta, deverá submetê-la novamente via E-DOC, até o prazo limite indicado no subitem 1.5 Cronograma, deste Edital;
- c) O(A) proponente poderá acompanhar o histórico do projeto enviado e ter acesso ao protocolo da sua proposta no E-DOC, o qual servirá como comprovante da transmissão;
- d) Não serão aceitas propostas enviadas por qualquer outro meio, a exemplo dos correios, correio eletrônico, redes sociais, tampouco após os prazos finais definidos neste Edital;
- e) A FAPITEC/SE não se responsabilizará por propostas não recebidas eletronicamente em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos das linhas de comunicação durante a transmissão da proposta pelo E-DOC;
- f) Expirado o prazo limite indicado no Edital, nenhuma outra proposta será recebida, assim como não serão aceitos adendos, substituições, ou esclarecimentos que não forem explícita ou formalmente solicitados pela FAPITEC/SE.

## 7. ANÁLISE E JULGAMENTO

A seleção das propostas submetidas à FAPITEC/SE, em atendimento a este Edital, obedecerá às seguintes etapas:

### 7.1 Análise de enquadramento

- a) Consistirá na análise preliminar das propostas pela FAPITEC/SE, em conformidade com os requisitos e documentos exigidos, em observância a todas as cláusulas previstas neste edital, com ênfase nos itens 4, 5 e 6. Somente os trabalhos enquadrados serão submetidos à análise de mérito;
- b) Caso a documentação esteja incompleta, ilegível ou fora do prazo de validade, o(a) proponente/coordenador(a) estará automaticamente eliminado(a) do Edital;
- c) Serão inabilitadas e excluídas da análise do mérito, as propostas que não apresentarem a documentação exigida ou que não atenderem aos critérios de elegibilidade quanto ao proponente ou a proposta ou outros itens solicitados e regulamentados neste Edital;
- d) A Coordenação do Programa de Comunicação e Inovação Tecnológica (PROCIT) encaminhará à Diretoria Executiva da FAPITEC/SE a lista das propostas enquadradas e desenquadradas, indicando os motivos do desenquadramento;
- e) A Diretoria Executiva apreciará as propostas e deliberará pelo resultado do enquadramento;
- f) Apenas as propostas enquadradas seguirão para análise de mérito.

### 7.2 Da divulgação das propostas habilitadas

- a) A FAPITEC/SE fará a divulgação das propostas habilitadas/enquadradas no site da Fundação;
- b) O proponente que não tiver sua proposta na relação de habilitadas para a fase de análise e julgamento terá prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis a partir da data da divulgação do resultado no site da Fundação para obtenção de informações a respeito do motivo do desenquadramento;
- c) A solicitação de informações a respeito do motivo do desenquadramento, deverá ser enviada por ofício e protocolado no e-Doc Externo e ser dirigida a Coordenação do Programa de Comunicação e Inovação Tecnológica (PROCIT) da FAPITEC/SE, que informará o motivo do desenquadramento. Em nenhuma hipótese, será permitido o envio de complementação de documentação exigida no edital no momento do protocolamento da referida solicitação;
- d) Nesta fase do Edital (após prazo de submissão de propostas) não será permitida, em nenhuma hipótese, a complementação de documentação. Por esse motivo, não haverá possibilidade da proposta desenquadrada ser acolhida, examinada e julgada, não sendo possível a interposição de recursos administrativos.

### 7.3 Análise de mérito

- a) O julgamento do mérito das propostas será feito pela Câmara Especial de Avaliação, formada por pesquisadores doutores e indicada pelas Câmaras Básicas de Assessoramento Técnico da FAPITEC/SE, podendo ser solicitado auxílio de consultores ad hoc;
- b) Em trâmites normais, cada projeto será avaliado por 02 (dois) avaliadores;
- c) Para análise do mérito da proposta, serão considerados os seguintes critérios:

**QUADRO 1 - Critérios de análise de mérito**

<b>CRITÉRIOS</b>		<b>PONTOS</b>
1.	Avaliação Curricular: Produção científica nos últimos 5 (cinco) anos do orientador	10
2.	Projetos voltados ao uso de espaços escolares (laboratório, sala de leitura, biblioteca, outros espaços escolares)	10
3.	Mérito do projeto de pesquisa (título do projeto, objetivo, metas, justificativa, metodologia e bibliografia)	25
4.	Adequação do plano individual de atividades do bolsista ao projeto de pesquisa	10
5.	Participação de coorientador externo na proposta (em parceria com IES)	10
6.	Escolas estaduais sediadas em municípios localizados fora da “Grande Aracaju” (Aracaju, São Cristóvão, Nossa Senhora do Socorro e Barra dos Coqueiros)	5
7.	Ações de difusão que contemplem um dos seguintes eixos: processos criativos, empreendedorismo, mediação e intervenção sócio cultural	10
8.	Projetos que envolvam a metodologia STEAM em seu desenvolvimento	10
9.	Projeto vinculado à Semana Nacional de Ciência e Tecnologia	5
10.	Coordenador ter participado do Conselho Escolar	5
<b>TOTAL</b>		<b>100</b>

NOTA: A Comissão de Avaliação deverá considerar durante o processo de julgamento das propostas a relevância, em cumprimento aos objetivos do Edital e do Programa, em atendimento ao maior número de territórios do estado.

d) Não é permitido integrar a Câmara Especial de Avaliação da FAPITEC/SE o pesquisador que tenha apresentado propostas a esse Edital, ou que participe da equipe do projeto. É vedado a qualquer membro julgar propostas de projetos em que:

- i. Haja interesse direto ou indireto seu;
- ii. Esteja participando da equipe do projeto seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou na colateral, até o terceiro grau; ou
- iii. Esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.

e) Os avaliadores atribuirão uma nota a cada projeto avaliado, variando de 0 (zero) a 100 (cem) pontos;

f) Para cálculo da Nota Final (NF) será utilizada a seguinte expressão:

$$\text{NF} = \text{Nota avaliador 1} + \text{Nota Avaliador 2}$$

2

g) A proposta será avaliada por um terceiro avaliador quando houver interposição de recurso administrativo ao resultado divulgado;

h) Caso haja necessidade do terceiro avaliador, a NF será calculada pela média aritmética das duas notas menos discrepantes;

i) A Câmara Especial de Avaliação emitirá o parecer sobre o mérito técnico-científico indicando a relação dos projetos qualificados;

j) Os auxílios serão concedidos respeitando-se a disponibilidade financeira e a classificação das propostas, utilizando-se os valores decrescentes da soma dos pontos obtidos na NF.

#### 7.4 Desempate

Em casos de empate na pontuação total, serão considerados, como critério de desempate, na seguinte ordem:

- i. Maior pontuação no item "8" do quadro 1 - Critérios de análise de mérito;
- ii. Maior pontuação no item "7" do quadro 1 - Critérios de análise de mérito e;
- iii. Maior pontuação no item "5" do quadro 1 - Critérios de análise de mérito.

#### 7.5 Comitê de Gestão

O Comitê de Gestão SEDUC/FAPITEC/SE, que deliberará sobre a seleção de projetos e possível nota de corte.

### 8. RESULTADOS

Av. José Carlos Silva, nº 4444 (Anexo à Codise), Inácio Barbosa - CEP: 49040-850, Aracaju - SE - Fone: (79) 3259-3007 / 3259-6366 - CPNJ 07.888.112/0001-70

E-Doc\* - Documento Virtual válido conforme Decreto nº 40.394/2019

## 8.1 Resultado Preliminar

- a) O resultado preliminar do julgamento será divulgado na página eletrônica da FAPITEC/SE, disponível no endereço: <https://fapitec.se.gov.br/> e publicado, por extrato, no Diário Oficial do Estado, conforme previsto no subitem “Cronograma” deste Edital;
- b) Os proponentes poderão tomar conhecimento do parecer sobre sua proposta por intermédio de Ofício de solicitação protocolado na FAPITEC/SE, via E-doc Externo, preservada a identificação dos consultores ad hoc;
- c) O Resultado Preliminar divulgado poderá ser modificado em função de deliberação posterior da FAPITEC/SE sobre os recursos administrativos eventualmente interpostos após a publicação.

### 8.1.1 Recurso Administrativo ao Resultado Preliminar

- a) Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado preliminar do julgamento das propostas, poderá apresentar recurso administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação do resultado no site da FAPITEC/SE, conforme estabelece a Resolução n.º 13/2011 - CONSAD/FAPITEC/SE, de 29/03/2011;
- b) O recurso deverá ser dirigido à Diretoria Técnica Científica da FAPITEC/SE, por meio eletrônico, via Protocolo Externo do e-DOC Sergipe, através do link <https://edocsergipe.se.gov.br/protocolo-externo/>, que, após exame, encaminhará para a Comissão de Assessoramento e, caso necessário, consultará a Diretoria Executiva da FAPITEC/SE para emissão de parecer definitivo, razão pela qual não caberão recursos adicionais. Em se tratando de questões inerentes à legalidade do Edital, o recurso será encaminhado à Procuradoria Jurídica da FAPITEC/SE para análise e emissão de parecer e, posteriormente, encaminhará à Presidência da FAPITEC/SE para deliberação final;
- c) Caso o proponente não se manifeste no prazo estabelecido no subitem “Cronograma”, perderá o direito de solicitar o recurso;
- d) Na contagem do prazo incluir-se-á o dia do início e do vencimento, e considerar-se-ão os dias úteis. O prazo só se inicia e vence em dias de expediente na FAPITEC/SE.

## 8.2. Resultado Final

- a) O Resultado Final do julgamento será divulgado na página eletrônica da FAPITEC/SE, disponível no endereço: <https://fapitec.se.gov.br/> e publicado, por extrato, no Diário Oficial do Estado, conforme previsto no subitem “Cronograma” deste Edital.

## 9 . CONTRATAÇÃO DAS PROPOSTAS

- a) Após a divulgação do resultado final, a FAPITEC/SE entrará em contato com os(as) coordenadores(as) selecionados(as) para informar sobre os documentos necessários para contratação do projeto e das bolsas, bem como do prazo limite para entrega;
- b) O(a) coordenador(a) aprovado(a) deverá celebrar Termo de Outorga para concessão de apoio financeiro, na forma de auxílio à pesquisa, nos termos das normas da FAPITEC/SE, com a devida anuência do dirigente da instituição executora;
- c) Uma vez aprovado(a), o(a) coordenador(a) terá um prazo de até 15 (quinze) dias para apresentação da

documentação necessária a instalação do processo de liberação dos recursos, os quais serão depositados em conta específica e exclusiva, vinculada ao projeto. Caso o(a) proponente aprovado(a) não apresente a documentação necessária no prazo determinado, a FAPITEC/SE se reserva o direito de substituí-lo(la), de acordo com a classificação final do julgamento;

- d) Os documentos aprobatórios do Comitê de Ética, da Comissão de Biossegurança, e/ou outras determinações legais, do presente Edital, quando pertinentes, deverão ser enviados à FAPITEC/SE pelo(a) coordenador(a) do projeto aprovado, como precondição para concessão do auxílio;
- e) Somente será contratado o projeto cujo(a) coordenador(a) esteja adimplente junto à FAPITEC/SE e às Fazendas Públcas Federal/Previdenciária, Estadual e Municipal, e na Justiça Trabalhista, no ato da contratação;
- f) As bolsas vinculadas ao projeto serão contratadas diretamente pela FAPITEC/SE, mediante indicação dos bolsistas pelo(a) coordenador(a), via protocolo externo do E-Doc Sergipe, e apresentação dos documentos complementares obrigatórios;
- g) O bolsista só entrará na folha de pagamento para receber a 1ª parcela da bolsa após concluir todo o processo de contratação, envio à FAPITEC dos dados bancários, e publicação do Termo de Outorga, não havendo efeito retroativo caso seja ultrapassado o prazo estipulado pelo setor.

## 10. OBRIGAÇÕES

### 10.1 Do(a) Coordenador(a)/Orientador(a)

- a) Responsabilizar-se por todas as obrigações contratuais, permitindo que a FAPITEC/SE a qualquer tempo, possa confirmar a veracidade das informações prestadas;
- b) Reunir-se regularmente, a fim de fornecer informações sobre o andamento e acompanhamento do projeto, inclusive por conta de visitas técnicas previamente agendadas entre a coordenação do projeto e a FAPITEC/SE;
- c) Observar as cláusulas previstas no Manual de Utilização de Recursos Financeiros e Prestação de Contas da Fundação de Apoio à Pesquisa e à Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe – FAPITEC/SE;
- d) Apresentar Prestação de Contas Técnica e Financeira Parcial até 30 dias após completar 07 (sete) meses de vigência do projeto, conforme modelo disponível no site da Fundação, de acordo com o Manual de Prestação de Contas;
- e) Apresentar Prestação de Contas Técnica e Financeira Final conforme modelo disponível no site da Fundação, até 60 (sessenta) dias após o encerramento do projeto, de acordo com o Manual de Prestação de Contas;
- f) Como fruto da Prestação de Contas Técnica Final, deverá ser criado um vídeo de no máximo 3 minutos, com os resultados obtidos na pesquisa, todos os integrantes do vídeo devem assinar o termo de autorização de uso de imagem;
- g) Participar do evento de apresentação de resultados do projeto, organizado pela FAPITEC, em data a ser designada pela Fundação;
- h) Atuar como consultor ad hoc ou nas Câmaras Especiais de Avaliação, em qualquer edital ou chamada pública, quando convocado pela FAPITEC/SE, sem ônus adicionais para a Fundação;
- i) Regularizar os equipamentos adquiridos com recursos do projeto junto ao setor de patrimônio da instituição de pesquisa, informando e apresentando à FAPITEC/SE, no ato do seu recebimento, a nota fiscal

de compra e termo de cessão de uso, quando for o caso. A doação dos mesmos somente ocorrerá após aprovação total das contas;

- j) O proponente aprovado, caso demandado pela FAPITEC/SE, compromete-se a transferir os resultados obtidos da pesquisa por meio de minicurso ou outras formas de divulgação que sejam adequadas;
- k) Redigir pelo menos 01 (um) artigo para divulgação científica, a partir dos trabalhos do projeto aprovado, autorizando previamente a FAPITEC/SE fazer a sua veiculação;
- l) Deverá obrigatoriamente citar em toda publicação da pesquisa apoiada com recursos provenientes do presente Edital, o apoio da FAPITEC/SE e da SEDUC;
- m) Deverá comunicar à FAPITEC/SE, qualquer alteração relativa à execução do auxílio, acompanhada da devida justificativa. Cabendo à FAPITEC/SE as devidas providências;
- n) Não orientar bolsistas com os quais possua relação de parentesco;
- o) Comunicar à FAPITEC/SE a desistência das bolsistas ou qualquer situação que possa ensejar o cancelamento da bolsa, inclusive quanto ao baixo desempenho acadêmico;
- p) Justificar à FAPITEC/SE os casos de substituição do(a) bolsista que tenham sido motivados por desistência ou cancelamento, que caracterizem a descontinuidade da bolsa no período de vigência deste edital;
- q) Fornecer qualquer informação solicitada pela FAPITEC/SE para o bom acompanhamento do auxílio aprovado e das bolsas concedidas;
- r) É vedado efetuar despesas fora do período de vigência do Termo de Outorga;
- s) Acompanhar e estimular a apresentação dos resultados finais pelos bolsistas nos eventos de iniciação científica e tecnológica promovidos pela FAPITEC/SE e por outras instituições relacionadas, fazendo referência obrigatória à condição da FAPITEC/SE e da SEDUC como órgãos que apoiam a execução do projeto, acompanhado de registro fotográfico;
- t) Fazer citação da FAPITEC/SE e da SEDUC em todo material de divulgação, bem como em qualquer produto (publicações) decorrente do evento;
- u) Realizar a veiculação e distribuição (escolas, bibliotecas e similares) de todos os materiais educativos produzidos pelo projeto, informando à FAPITEC/SE as respectivas destinações, quando for o caso;
- v) Emitir parecer sobre o relatório das bolsistas, a ser apresentado à FAPITEC/SE, avaliando o desempenho ao final da participação.

OBS: O não cumprimento de algum dos subitens anteriores implicará a cessão dos benefícios e a impossibilidade de perceber fomento de qualquer natureza, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

## 10.2 Do(a) Coorientador(a)

- a) Acompanhar o desenvolvimento das atividades das bolsistas sob sua responsabilidade, segundo o cronograma de atividades, interagindo com o(a) orientador(a);
- b) Emitir parecer sobre o relatório das bolsistas, de acordo com modelo disponível no site da FAPITEC/SE ([www.fapitec.se.gov.br](http://www.fapitec.se.gov.br)), a ser remetido ao(a) orientador(a);
- c) Realizar gestões entre a direção da escola, orientador(a) e FAPITEC/SE, para o bom andamento das

atividades das bolsistas;

- d) Fazer o acompanhamento dos trabalhos das bolsistas;
- e) Auxiliar o(a) coordenador(a) na indicação das bolsistas;
- f) Apoiar a redação de pelo menos 01 (um) artigo para divulgação científica, a partir dos trabalhos do projeto aprovado, autorizando previamente a FAPITEC/SE a fazer a sua veiculação;
- g) Participar do registro fotográfico e da produção do vídeo de divulgação dos resultados do projeto;
- h) Participar do evento de apresentação de resultados do projeto, organizado pela FAPITEC.

#### **10.3 Dos(as) Bolsistas**

- a) Cumprir as atividades previstas no plano de trabalho apresentado pelo orientador, com dedicação mínima de oito horas semanais, participando ativamente das atividades e demonstrando interesse, criatividade e iniciativa própria;
- b) Permanecer na bolsa, por no mínimo 06 (seis) meses, sob pena de devolução dos recursos recebidos, salvo a ocorrência de caso fortuito ou força maior;
- c) Cada bolsista deverá enviar ao orientador uma cópia do Relatório Técnico Final, que deverá ser enviado à Fundação pelo orientador até 30 (trinta) dias após o término da vigência da bolsa, segundo modelo disponível no site da FAPITEC/SE, o mesmo deverá estar devidamente preenchido e assinado pelo bolsista, orientador e coorientador (se houver);
- d) Participar do seminário final de avaliação do Programa, apresentando os resultados de seu projeto e, eventualmente, de outros eventos, sempre que convocado pela FAPITEC/SE;
- e) Entregar o relatório final no prazo previsto, sob pena de arcar com as consequências legais;
- f) Não acumular a bolsa com qualquer modalidade de bolsa da FAPITEC/SE, de outras agências nacionais ou estrangeiras ou de organismos internacionais;
- g) Fazer, obrigatoriamente, referência à sua condição de bolsista da FAPITEC/SE e da SEDUC/SE nas publicações, nos trabalhos apresentados em eventos de qualquer natureza e em qualquer meio de comunicação, utilizando as identidades visuais da FAPITEC/SE e da SEDUC/SE;
- h) Participar da Semana Nacional de Ciência e Tecnologia – SNCT;
- i) Participar do registro fotográfico e da criação e produção do vídeo de divulgação dos resultados do projeto.

#### **10.4 Da instituição executora e co-executora do projeto**

- a) A instituição de execução do projeto adotará todas as medidas necessárias à sua fiel execução, sendo responsável solidária pelo cumprimento das obrigações assumidas, bem como deverá oferecer as condições de infraestrutura para o desenvolvimento do projeto de pesquisa e comunicar à FAPITEC/SE quaisquer alterações em relação ao desenvolvimento da pesquisa e a situação do(a) coordenador(a), do(a) coorientador(a) e das bolsistas;
- b) Oferecer condições para a elaboração de relatórios das atividades e apresentação dos resultados em seminários;
- c) Prestar quaisquer informações sobre os(as) alunos(as) à FAPITEC/SE, sempre que solicitadas;

- d) Acompanhar o desenvolvimento das atividades das bolsistas, interagindo com o(a) coorientador(a) e o(a) orientador(a), por meio da Coordenação;
- e) Responsabilizar-se pela segurança e integridade física e moral dos alunos;
- f) Prestar informações que forem solicitadas sobre o(a) orientador(a) e coorientador(a), quando integrante do seu corpo docente;
- g) Responsabilizar-se, juntamente ao(a) orientador(a) e coorientador(a), pela seleção dos bolsistas;
- h) Apoiar a fiscalização quanto ao não acúmulo da bolsa com qualquer modalidade de bolsa de outro programa da FAPITEC/SE ou de outra agência de fomento, pública ou privada, nacional e/ou internacional, exceto quando devidamente autorizado pela FAPITEC/SE;
- i) Apoiar a participação no evento de apresentação de resultados do projeto, organizado pela FAPITEC.

#### **10.5 Da FAPITEC/SE**

- a) Assumir o compromisso de viabilizar a liberação dos recursos, após o repasse financeiro pela SEDETEC/SE. Os recursos deverão ser pagos após a divulgação do resultado do julgamento e da assinatura do Termo de Outorga;
- b) Acompanhar o desenvolvimento da execução do projeto, por meio de informações obtidas junto aos proponentes;
- c) Providenciar e repassar para o(a) coordenador(a) do projeto aprovado, mediante sua solicitação, a etiqueta de patrimônio para os equipamentos adquiridos com recurso do projeto;
- d) Organizar e realizar o evento de apresentação de resultado dos projetos;
- e) Providenciar a avaliação dos relatórios técnicos;
- f) Avaliar as prestações de contas financeiras.

#### **11. ACOMPANHAMENTO, PRESTAÇÃO DE CONTA TÉCNICA E FINANCEIRA (PARCIAL E FINAL)**

- a) O(a) Coordenador(a) do projeto deverá encaminhar em Formulário específico disponibilizado no site da FAPITEC/SE (<http://www.fapitec.se.gov.br>), a Prestação de Contas Técnica e Financeira Parcial, até 30 (trinta) dias após completar 07 (sete) meses de execução do projeto e o Final até 60 (sessenta) dias após completar 15 (quinze) meses de vigência;
- b) A Prestação de Contas Financeira Parcial e Final deverá ser apresentada com comprovantes de despesas de acordo com as exigências da FAPITEC/SE, estabelecidas no Termo de Outorga e nas demais normas e manuais da Fundação, especialmente as cláusulas previstas no Manual de Utilização de Recursos Financeiros e Prestação de Contas da FAPITEC/SE;
- c) Como fruto da Prestação de Contas Técnica Final, deverá ser criado um vídeo de no máximo 03 minutos com os resultados do projeto. Todos os integrantes do vídeo devem assinar o termo de autorização de uso de imagem;
- d) A Prestação de Contas Técnica Final deverá ser apresentada, com detalhamento de todas as atividades desenvolvidas durante a execução do projeto e o registro de todas as ocorrências que afetaram o seu desenvolvimento. O relatório, encaminhado à FAPITEC/SE, será analisado, preferencialmente, pelo Avaliador que analisou a proposta inicial, ou pela Câmara de Assessoramento da FAPITEC/SE, emitindo

parecer final de aprovação documento;

- e) O(A) Coordenador(a) deve regularizar os equipamentos adquiridos com recursos do projeto junto ao setor de patrimônio da instituição de pesquisa, informando e apresentando à FAPITEC/SE, no ato do seu recebimento, a nota fiscal de compra e termo de cessão de uso, quando for o caso. A doação dos mesmos somente ocorrerá após aprovação total das contas;
- f) Quando solicitado pela FAPITEC/SE, o(a) coordenador(a) deverá preencher formulário de avaliação e acompanhamento do projeto aprovado;
- g) Os recursos concedidos e os pactos deles decorrentes poderão ser acompanhados, nos prazos definidos legalmente, pelo TCE/SE - Tribunal de Contas do Estado;
- h) A inobservância dos requisitos acima acarretará a imediata interrupção do projeto aprovado. Ficando ciente, o(a) Coordenador(a) que estará sujeito à devolução dos recursos recebidos, devidamente corrigidos, sob pena de serem tomadas medidas cabíveis, tais como, notificações extrajudiciais, abertura de processo administrativo para a instauração de Tomada de Contas Especiais, inscrição na dívida ativa do Estado e a inclusão no cadastro de inadimplentes.

## 12. DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

- a) Tocante à utilização dos recursos financeiros, deverá o(a) Coordenador(a)/Outorgado(a) observar as disposições abaixo delineadas, assim como a Resolução CONSAD nº 14/2024 - Manual de Utilização de Recursos Financeiros e Prestação de Contas FAPITEC/SE.
- b) O auxílio à pesquisa concedido deve ser utilizado dentro do prazo de vigência conforme prevê o Termo de Outorga;
- c) O beneficiário na utilização do auxílio à pesquisa deve seguir o princípio da economia de recurso, através do menor preço, efetuando pesquisa de mercado em no mínimo 3 (três) estabelecimentos, observados os princípios da imparcialidade, moralidade e economicidade, objetivando o melhor aproveitamento possível do dinheiro público;
- d) Os orçamentos devem permitir a identificação do fornecedor, o valor do item e demais taxas (ex: frete);
- e) Se o produto/serviço for exclusivo de alguma empresa fornecedora, deverá ser encaminhada junto à prestação de contas, uma carta de exclusividade (com data vigente) emitida pelo fabricante do produto/serviço;
- f) Caso o beneficiário opte por um orçamento que não ofereça o menor preço, por motivos técnicos, de disponibilidade, etc., deverá justificar na prestação de contas, embasando os motivos da escolha;
- g) O(A) outorgado(a) assume todas as obrigações legais decorrentes de eventuais contratações de pessoa física ou jurídica necessárias à consecução do objeto, garantida a aceitação de que tais contratações não têm nem terão vínculo de qualquer natureza com a FAPITEC/SE;
- h) Os recursos não utilizados deverão ser devolvidos por meio de transferência bancária para conta específica da FAPITEC/SE. O comprovante de devolução deve ser anexado ao relatório financeiro referente à prestação de contas.

## 13. CANCELAMENTO DO PROJETO

- a) A existência de alguma inadimplência do proponente do projeto com a FAPITEC/SE, não regularizada

dentro do prazo máximo, e improrrogável de 15 (quinze) dias após a divulgação do Resultado Final, constituirá fator impeditivo para a concessão do apoio financeiro. Da mesma forma, a concessão do auxílio e da bolsa serão cancelados se for verificado no processo de monitoramento e durante a execução do projeto que sua implementação é insatisfatória, sem prejuízo de outras providências cabíveis a critério da Diretoria Executiva da FAPITEC/SE, ouvido o Conselho de Administração;

- b) Caso seja necessário cancelar o projeto, o proponente deverá encaminhar ofício via edoc externo, devidamente justificado, informando a necessidade de cancelamento do projeto, a partir da data do pedido são contabilizados 60 (sessenta) dias para a entrega da Prestação de Contas Técnica e Financeira Final e Relatório Técnico de cada bolsista;
- c) A FAPITEC reserva o direito de cancelar o projeto dos pesquisadores que não enviarem a documentação solicitada para implementação do auxílio, assim como a conclusão da contratação dos bolsistas após 02 (dois) meses no início do pedido, salvo em casos devidamente justificados;
- d) A FAPITEC/SE, se reserva ao direito de suspender ou cancelar o projeto, a qualquer tempo, por motivo técnico ou administrativo justificado.

#### **14. DESISTÊNCIA, SUBSTITUIÇÃO DO BOLSISTA E SUSPENSÃO DA BOLSA**

- a) A aluna deverá permanecer na bolsa, por no mínimo 06 (seis) meses, sob pena de devolução dos recursos recebidos, salvo a ocorrência de caso fortuito ou força maior;
- b) Em caso de desistência da bolsa, a aluna deverá informar sua decisão ao(a) respectivo(a) orientador(a) o qual deverá encaminhar correspondência à FAPITEC/SE, informando sobre a desistência, acompanhada de justificativa e do relatório técnico final das atividades do(a) bolsista, conforme cronograma pré-estabelecido no plano de atividades do(a) bolsista, independente do período da bolsa. A não apresentação de justificativa da desistência e do relatório no prazo previsto implicará na devolução à FAPITEC/SE, pelo bolsista, de todas as mensalidades da bolsa já recebidas. Caberá à FAPITEC/SE comunicar o ocorrido à direção da escola, anexando uma cópia do pedido;
- c) Em casos de substituição de bolsista, o(a) orientador(a) deve:
  - i. Encaminhar o pedido via E-DOC Externo até o último dia útil do mês;
  - ii. Preencher o Formulário de Indicação de Bolsista;
  - iii. Providenciar a documentação necessária para implementação da nova aluna e encaminhá-la via e-Doc Externo, obedecendo os prazos a serem indicados pela FAPITEC via email.
- d) O pagamento da bolsa poderá ser suspenso por solicitação do(a) orientador(a), a qualquer momento, com as devidas justificativas;
- e) Não caberá retroatividade no pagamento da bolsa, caso esta tenha sido suspensa por qualquer motivo.

#### **15. COMUNICAÇÃO**

- a) Deverá ser comunicada à FAPITEC/SE pelo(a) coordenador(a) do projeto, qualquer alteração relativa à execução do auxílio, que deverá ser encaminhada até 60 dias antes do término da vigência do projeto, através do E-DOC > Protocolo Externo. Caberá à FAPITEC/SE as devidas providências;
- b) Com relação ao remanejamento dos recursos, o(a) coordenador(a) só poderá solicitar até 02 pedidos, via E-doc Externo, devendo seguir o padrão previsto no Manual de Utilização de Recursos Financeiros e

#### Prestação de Contas da FAPITEC/SE;

- c) Toda a comunicação referente à prestação de contas técnica e financeira e demais solicitações entre FAPITEC/SE e coordenador do projeto aprovado também serão por meio do E-DOC > Protocolo Externo. As demais deverão ser encaminhadas através do endereço eletrônico procit@fapitec.se.gov.br;
- d) Deverá ser observada a vigência do projeto para toda solicitação referente a alteração do projeto e substituição de coordenador, o pedido pode ser feito até 120 dias antes do término da vigência do projeto;
- e) Em caso de pedido de substituição de coordenador, o Currículo Lattes do substituto será enviado para avaliação da Câmara de Assessoramento, no caso da não aprovação, o projeto será cancelado.

#### **16. DIREITOS DE IMAGEM**

- a) Os participantes do Programa concordam em estar disponíveis para o relacionamento com a mídia e canais de comunicação, em ceder entrevistas e reportagens que eventualmente sejam requisitadas, com o objetivo de divulgar o Programa em Sergipe.
- b) A FAPITEC e a SEDUC reserva o direito de imagem de todos os participantes de seus programas. As imagens poderão ser veiculadas e divulgadas nos seguintes tipos de mídia: impressa, televisionada, vídeo, virtual, radiofônica e telefônica.

#### **17. PROPRIEDADE INTELECTUAL**

- a) Considerando os dispositivos da Lei Federal nº 9.279, de 14/05/1996, da Lei Federal nº 10.973, de 02/12/2004, da Lei nº 9.456 de 25/04/1997 e a Lei Federal 9.609 de 19/02/1998;
- b) As Patentes de Invenção, Modelos de Utilidade, Desenhos Industriais ou quaisquer outras formas de registro de Propriedade Intelectual decorrentes da execução do projeto deverão ter obrigatoriamente a FAPITEC/SE como co-titular;
- c) As partes envolvidas no desenvolvimento do produto ou processo inovador deverão prever, em contrato específico, a participação nos resultados da exploração das criações resultantes da parceria;
- d) A FAPITEC/SE deverá ser notificada quando os resultados ensejarem registro no Instituto Nacional de Propriedade Intelectual – INPI ou em outro órgão competente para a proteção da propriedade intelectual.

#### **18. PENALIDADES**

A violação e descumprimento de qualquer cláusula e obrigações pelo Coordenador incluído, a não entrega das prestações de contas técnica e financeira, no prazo determinado no Termo de Outorga, acarretará na impossibilidade de recebimento de recursos e bolsas subsequentes que por ventura ainda, estejam pendentes de liberação. Ficando ainda, sujeito a devolução dos recursos recebidos, devidamente corrigidos, sob pena de serem tomadas medidas cabíveis, tais como, notificações extrajudiciais, abertura de processo administrativo para a instauração de Tomada de Contas Especiais, inscrição na dívida ativa do Estado e a inclusão no cadastro de inadimplentes.

#### **19. OBRIGATORIEDADE DE CITAÇÃO**

Toda publicação apoiada com recursos provenientes do presente Edital deverá citar, obrigatoriamente, o

apoio da FAPITEC/SE e da SEDUC.

## **20. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

- a) Caso o proponente tenha justificativa para a impugnação do Edital, poderá apresentar recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação do Edital no site da FAPITEC/SE;
- b) Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que, tendo-o aceito sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

## **21. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL**

- a) A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da FAPITEC/SE, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique no direito à indenização ou reclamação de qualquer tipo.

## **22. DISPOSIÇÕES FINAIS**

- a) O presente Edital regula-se pelos preceitos do direito público e, em especial, pelas disposições das Leis Federais nº 10.973/04 e 14.133/21 e suas posteriores alterações, Lei Estadual n.º 6.794/09 e, no que couber, pelas normas internas da FAPITEC/SE;
- b) O compromisso da FAPITEC/SE se restringe aos recursos indicados no presente Edital. Os projetos não contratados, mesmo tendo o mérito reconhecido, serão arquivados e não mais serão considerados para futuras contratações;
- c) A FAPITEC/SE e a SEDUC se eximem de qualquer responsabilidade de pagamento de mensalidades ou taxas às Instituições de Pesquisa e/ou Ensino, Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia;
- d) A FAPITEC/SE e a SEDUC não se responsabilizam por qualquer dano físico ou moral causado as bolsistas na execução das atividades referentes às suas propostas;
- e) Na eventual hipótese de vir a ser demandada judicialmente, a instituição executora a que está vinculado o outorgado ressarcirá à FAPITEC/SE de todas e quaisquer despesas que, em decorrência, vier a ser condenada a pagar, incluindo-se não só os valores judicialmente fixados, mas também outros alusivos à formulação da defesa;
- f) O ato de inscrição gera a presunção absoluta de que o candidato conhece e aceita as condições da seleção, tais como se acham neste Edital;
- g) Somente participarão do projeto os alunos que tiverem suas inscrições homologadas pela Coordenação do Programa na FAPITEC/SE. A homologação será feita após conferência de toda a documentação exigida e entregue pelos candidatos. Não serão homologadas inscrições condicionadas ou sem apresentação da totalidade dos documentos exigidos;
- h) Serão canceladas, em qualquer fase da Seleção, inscrições que não estejam em obediência às exigências deste Edital;
- i) A inexistência das declarações, as irregularidades de documentos ou as de outra de natureza, ocorridas no processo de Seleção Pública, mesmo que só verificada posteriormente, será igualmente causa de eliminação do candidato à Seleção, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da sua inscrição.

**22.1 É vedado:**

- a) Acumular bolsas da FAPITEC/SE ou de outras agências nacionais ou internacionais;
- b) Efetivar qualquer benefício a quem estiver em débito, de qualquer natureza, com a FAPITEC/SE ou com outras agências ou instituições de fomento à pesquisa;
- c) Transferir bolsa e auxílio para outro projeto.

**23. CLÁUSULA DE RESERVA**

- a) A Diretoria Executiva da FAPITEC/SE se reserva o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

**24. INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

**Fundação de Apoio à Pesquisa e à Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe – FAPITEC/SE**

Coordenação do Programa Comunicação e Inovação Tecnológica - PROCIT da FAPITEC/SE

Site: <https://fapitec.se.gov.br/>

E-mail: [procit@fapitec.se.gov.br](mailto:procit@fapitec.se.gov.br)

Telefone: 79 3259-3007

Celular WhatsApp: 79 99191-5811

Aracaju, 26 de junho de 2024



**ASSINADO ELETRONICAMENTE**  
Verificar autenticidade conforme mensagem  
apresentada no rodapé do documento

Alex Cavalcante Garcez  
Diretor(a) Presidente

## Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: QEST-G3J0-X7FF-GAU8



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 27/06/2024 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

- Alex Cavalcante Garcez - 26/06/2024 19:03:09 (Docflow)